

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a solicitação de capacitação para implementação do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, em conformidade com as Resoluções do CONANDA, e autoriza o encaminhamento da presente solicitação ao gestor municipal responsável.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Maragogi, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 680/2019 (que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente) e no seu Regimento Interno, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária realizada no dia treze de novembro de dois mil e vinte e cinco,

Considerando, o disposto na Resolução nº 159/2013 do CONANDA, que trata das diretrizes de participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão das políticas públicas;

Considerando, a Resolução nº 191/2017 do CONANDA, que institui o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA como mecanismo obrigatório nos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional;

Considerando, a necessidade de garantir a participação qualificada dos adolescentes e o adequado funcionamento do CPA no âmbito do CMDCA de Maragogi/AL;

Considerando, a deliberação unânime dos conselheiros titulares acerca da importância de capacitar os membros do CMDCA para conhecimento normativo, organizacional e metodológico referente à implementação do CPA;

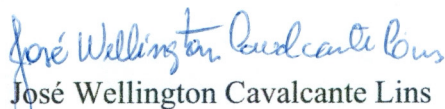
RESOLVE:

Art. 1º. Solicitar ao Secretário Municipal de Assistência Social a realização de **capacitação técnica** destinada aos conselheiros do CMDCA, com foco na implementação, estruturação, atribuições e funcionamento do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, conforme diretrizes estabelecidas pelas Resoluções nº 159/2013 e nº 191/2017 do CONANDA.

Art. 2º. Recomendar que a capacitação seja ministrada por profissional ou instituição habilitada, preferencialmente com experiência em participação cidadã de adolescentes e atuação em Conselhos de Direitos, a exemplo de representantes do CONANDA, CEDECA ou organismo equivalente.

Art. 3º. Sugerir que a capacitação seja realizada no dia **03 de fevereiro de 2026**, condicionada à disponibilidade da profissional indicada e à organização administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação plenária.



José Wellington Cavalcante Lins
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
AdolescenteMaragogi/AL